



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1289/2017

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PROJETO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL/COMERCIAL “VITÓRIA
RÉGIA”, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESPECIFICA.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que o empreendimento em questão obedece à **Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal processo n.º 2413/2013**, e foi devidamente aprovado no **GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob n.º 199 de 30 de Maio de 2017**, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo n.º 2413/2013 e apensos;

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado, nas condições deste ato o projeto de loteamento residencial e comercial, denominado Loteamento “**RESIDENCIAL COMERCIAL VITÓRIA RÉGIA**” localizado na **Rua Dória Vasconcelos s/nº**, neste Município com área total de 69.284,54 m² (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro metros, e cinquenta e quatro centésimos de quadrados) objeto da matrícula n.º 93.182 do CRI de Mogi Mirim – SP, situado em ZONA ZR5, de propriedade da **RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA SPE LTDA.**; em conformidade com memorial descritivo e justificativo, certidão de diretrizes, cronograma físico-financeiro e plantas, fazendo parte integrante deste decreto e demais elementos do processo administrativo, ficando em garantia de execução das obras do presente decreto, em caução dada pela loteadora a serem devidamente registrados perante o Cartório de Registro competente, os seguintes lotes do mesmo empreendimento como segue abaixo:

8
h



Capital Nacional das Flores

Item	Quadra	Lotes
a)	B	07 ao 12
b)	F	42 e 43
c)	G	59 e 60

Parágrafo Único – As áreas de circulação, espaços públicos e sistema de lazer, serão recebidos pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus, ficando aprovado o sistema viário de acordo com o projeto que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado que os lotes que fazem frente para a Rua dos Girassóis, terão obrigatoriamente suas edificações com fachadas típicas holandesa.

Art. 3º O Departamento de Obras e Meio Ambiente acompanhará a implantação do empreendimento, que deverá ocorrer com estrita observância às disposições contidas na Lei n.º 105/2000 Parcelamento do Solo e Lei n.º 183/2007 Plano Diretor.

Art. 4º Para liberação dos serviços municipais, quando se tratar de obras de infra-estrutura ou abastecimento de água, coleta de esgotos, águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, os mesmos deverão ser executados no prazo de 24 meses contatos da data do registro do loteamento junto CRI de Mogi Mirim-SP e só serão aceitos pela Prefeitura Municipal nas seguintes condições:

- I. Execução conforme os projetos e memoriais descritivos aprovados;
- II. ART do responsável técnico pela execução;
- III. Solicitação, aos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal, de ordem de serviço para autorização do início dos serviços.

Parágrafo Único. Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido nos projetos aprovados, será de inteira responsabilidade da proprietária do empreendimento que arcará com as despesas para regularização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

8
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Outubro de 2017.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos